

---

# REGULAMENTO DO ESTUDANTE EM REGIME GERAL A TEMPO PARCIAL

escola superior  gallaecia

---

Escola Superior Gallaecia  
Largo das Oliveiras  
4920-251 V. N. Cerveira

[www.esg.pt](http://www.esg.pt)  
[esg@esg.pt](mailto:esg@esg.pt)

tel. (+351) 251 794 054

Considerando que, nos termos do artigo 46.º-C do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (RJGDES), o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior aprova as normas referentes ao regime de estudos em tempo parcial;

Considerando a necessidade de atualizar as regulamentações internas relativas ao regime de estudos em tempo parcial na Escola Superior Gallaecia, o Conselho de Direção, no exercício das suas funções, em particular em consonância com a alínea u), do art.º 9.º dos Estatutos da Escola Superior Gallaecia, publicados pelo Aviso n.º 21209/2009, no Diário da República, 2ª série, n.º 227, de 23 de novembro, é aprovado o Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Escola Superior Gallaecia.

## **ARTIGO 1.º**

### *Objeto*

1. O presente regulamento define as normas aplicáveis ao estudante em regime geral a tempo parcial da Escola Superior Gallaecia, num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau de licenciado ou de mestre, nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei 63/2016, de 13 de setembro.
2. Considera-se, no âmbito do presente regulamento, estudante em regime geral a tempo parcial da Escola Superior Gallaecia aquele que, num determinado ano letivo, opte pela frequência em

regime de tempo parcial, inscrevendo-se num número reduzido de unidades curriculares, num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau de licenciado ou de mestre.

## **ARTIGO 2.º**

### *Candidatura e inscrição*

1. Podem candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial os estudantes com matrícula válida num ciclo de estudos de licenciatura ou mestrado integrado;
2. A inscrição no regime de estudos a tempo parcial é realizada semestralmente, no ato de inscrição, ou, excecionalmente, até trinta dias após a realização da mesma;
3. A mudança de regime entre semestres de um mesmo ano letivo é possível, mediante solicitação da mesma pelo estudante, no ato de inscrição.

## **ARTIGO 3.º**

### *Requisitos e limitações*

1. Em cada semestre, o número máximo de créditos a que um estudante em regime de tempo parcial se pode inscrever é de 75% do número de créditos a que é permitida a inscrição a um estudante em regime de tempo integral.
2. O órgão competente da Escola Superior Gallaecia poderá fixar critérios adicionais para a inscrição em regime de tempo parcial por parte do estudante, nomeadamente relativos ao número de créditos já realizados ou necessários para a conclusão do curso.
3. Sempre que haja limites de créditos/unidades curriculares associados a situações especiais, os limites aplicáveis aos estudantes a tempo parcial são metade dos limites aplicáveis aos estudantes a tempo integral, arredondados à unidade, salvo disposição em contrário.

## **ARTIGO 4.º**

### *Emolumentos e propinas*

1. Pela inscrição são devidos os emolumentos fixados pelo órgão legalmente competente;
2. O valor de propina a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial deverá resultar do cálculo proporcional do valor da propina definida para os estudantes inscritos em regime de tempo integral, tendo em conta as limitações impostas à inscrição no artigo 3.º
3. A inscrição em tempo parcial está sujeita ao pagamento de seguro escolar.

## **ARTIGO 5.º**

### *Prescrição*

1. A inscrição em regime de tempo parcial está sujeita às regras de prescrição em vigor na Escola Superior Gallaecia, em conformidade com o descrito no art.º 69.º dos seus Estatutos.
2. A prescrição da inscrição dos estudantes inscritos em regime de tempo parcial deverá resultar de uma adequação proporcional da regra geral adotada para os estudantes inscritos em regime de tempo integral.

## **ARTIGO 6.º**

### *Entrada em vigor*

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, em sede de reunião do Conselho de Direção, a 10 de janeiro de 2019.